

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E BOMBAS SUBMERSAS DOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, de acordo com as exigências do Termo e Referência.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação se justifica pela necessidade de manutenção dos micros sistemas de abastecimentos de água do Município de Capitão Poço/PA, que são realizados através da Secretária Municipal de Obras e urbanização, onde são utilizadas bombas d'água de mais diversas capacidades de vazão. A realização do referido certame e conseqüentemente, contratação do objeto pretendido, visa atender o interesse público, para que não haja interrupções no abastecimento de água deste município, pois se trata de uma substância essencial a manutenção da vida e das mais afazeres.

2.2- A Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanização objetivando garantir o atendimento a todos os munícipes tanto na ZONA RURAL e ZONA URBANA nas diversas comunidades, tendo uma distribuição de 67 pontos na área rural e 14 pontos na área urbana que possuem abastecimentos de água que justifica a importância da necessidade da realização da licitação.

2.3 – A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade de vida dos munícipes, torna-se necessária a contratação de empresa (s) para manutenção e fornecimento de peças para reposição em bombas e painéis que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos que possuem bombas submersas e ou motores-bombas. A presente solicitação também justifica-se pelo fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais ser realizado através de bombas submersas de poços artesianos e/ou motores-bombas, sendo que os painéis e bombas que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água.

2.1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGA

2.1.1 A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às pertinentes normas, critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos nas especificações deste Termo de Referência, em conformidade com as respectivas legislações: **Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015; Lei nº 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor e outras legislações que tratam da matéria.**

2.2 - MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Pregão na forma Presencial SRP do Tipo Menor Preço por Item.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PODERÃO SER TOMADAS COMO BASE AS SEGUINTE ESTIMATIVAS:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND	QUANT	Valor Unt.	Valor Total
1	EMBUCHAR MANCAL MOTOR 4"	UND	20		
2	EMBUCHAR MANCAL MOTOR 6"	UND	20		
3	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 4" 01-10cv	UND	20		
4	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 01-7,5cv	UND	20		
5	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 10-20cv	UND	20		
6	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 22,5-40cv	UND	20		
7	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 4" 01-10 EST	UND	20		
8	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 4" 11-20 EST.	UND	20		
9	SERVIÇO TECNICO BOMBA 6" 01-10 EST.	UND	20		
10	SERVIÇO TECNICO BOMBA 6" 11-20 EST.	UND	20		
11	SERVIÇO TECNICO EM PAINEL ELÉTRICO MONOFASICO	UND	20		
12	SERVIÇO TECNICO EM PAINEL ELÉTRICO TRIFASICO	UND	20		
13	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 0,5CV LUB. ÓLEO	UND	20		
14	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1CV LUB. ÓLEO	UND	20		
15	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1,5CV LUB ÓLEO	UND	20		
16	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 2CV LUB ÓLEO	UND	20		
17	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 3CV LUB ÓLEO	UND	20		
18	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 5CV LUB ÓLEO	UND	20		
19	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1CV LUB ÁGUA	UND	20		
20	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1,5CV LUB ÁGUA	UND	20		
21	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 2CV LUB ÁGUA	UND	20		
22	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 3/3,5CV LUB ÁGUA	UND	20		
23	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 4,5/5CV LUB ÁGUA	UND	20		
24	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 6/6,5CV LUB ÁGUA	UND	20		
25	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 7,5CV LUB ÁGUA	UND	20		
26	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 9 A 12CV LUB ÁGUA	UND	20		
27	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 15 A 20CV LUB ÁGUA	UND	20		
28	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 22,5 A 30CV LUB ÁGUA	UND	20		
29	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 35 A 40CV LUB ÁGUA	UND	20		
30	SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA NO SISTEMA DE ÁGUA EM POÇO	UND	20		
PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QUANT		
31	CAPACITOR PERMANENTE 16X380V	UND	40		
32	CAPACITOR PERMANENTE 25X380V	UND	40		
33	CAPACITOR PERMANENTE 30X380V	UND	40		
34	CAPACITOR PERMANENTE 35X380V	UND	40		
35	CAPACITOR PERMANENTE 40X380V	UND	40		
36	CAPACITOR PERMANENTE 55X380V	UND	40		
37	CAPACITOR PERMANENTE 65X250V	UND	40		
38	CAPACITOR PERMANENTE 100X250V	UND	40		
39	CAPACITOR ELETROLITICO 216X259 220V	UND	40		
40	CAPACITOR ELETROLITICO 270X324 220V	UND	40		
41	CAPACITOR ELETROLITICO 340X408 220V	UND	40		
42	DISJUNTOR DIM 1 POLO 20A	UND	40		
43	DISJUNTOR DIM 1 POLO 32A	UND	40		
44	DISJUNTOR DIM 1 POLO 40A	UND	40		
45	DISJUNTOR DIM 2 POLOS 20A	UND	40		
46	DISJUNTOR DIM 2 POLOS 32A	UND	40		
47	DISJUNTOR DIM 2 POLOS 40A	UND	40		
48	DISJUNTOR DIM 2 POLOS 50A	UND	40		
49	DISJUNTOR DIM 3 POLOS 25A	UND	40		
50	DISJUNTOR DIM 3 POLOS 32A	UND	40		
51	DISJUNTOR DIM 3 POLOS 40A	UND	40		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

52	DISJUNTOR DIM 3 POLOS 50A	UND	40		
53	DISJUNTOR DIM 3 POLOS 63A	UND	40		
54	CONTATOR CWM18	UND	40		
55	CONTATOR CWM25	UND	40		
56	CONTATOR CWM32	UND	40		
57	CONTATOR CWM40	UND	40		
58	CONTATOR CWM40	UND	40		
59	TEMPORIZADOR 0,3 A 3S	UND	10		
60	CONTROL BOX 1CV 230V MONO	UND	10		
61	CONTROL BOX 1,5CV 230V MONO	UND	10		
62	CONTROL BOX 2CV 230V MONO	UND	10		
63	PAINEL DE COMANDO 3CV MONO	UND	10		
64	PAINEL DE COMANDO 5CV MONO	UND	10		
65	PAINEL DE COMANDO 10CV MONO	UND	10		
66	PAINEL DE COMANDO 15CV TRI	UND	10		
67	PAINEL DE COMANDO 20CV TRI	UND	10		
68	ROTOR BOMBA 4R5P PP PB	UND	30		
69	DIFUSOR BOMB MD 4R5P	UND	30		
70	ROTOR BOMB 4R8P PC	UND	30		
71	DIFUSOR BOMB MD 4R6 4R8	UND	30		
AQUIÇÃO DE BOMBAS NOVAS					
ITEM	DESCRIÇÃO BOMBAS	UND	QUANT		
72	BOMBA SUBMERSA 0,5CV 4R5 MONO MOD 230 (á óleo)	UND	10		
73	BOMBA SUBMERSA 1CV 4R5 MONO MOD 230 (á óleo)	UND	10		
74	BOMBA SUBMERSA 1,5CV 4R5 MONO MOD 230 (á óleo)	UND	10		
75	BOMBA SUBMERSA 2CV 4R5 MONO MOD 230 (á óleo)	UND	10		
76	BOMBA SUBMERSA 3CV 4R5 MONO MOD 230 (á óleo)	UND	10		
77	BOMBA SUBMERSA 5CV 4R5 MONO MOD 230 (á óleo)	UND	10		
78	BOMBA SUBMERSA 1CV 4R5 MONO MOD 330 (á água)	UND	10		
79	BOMBA SUBMERSA 1CV 4R5 MONO MOD 330 (á água)	UND	10		
80	BOMBA SUBMERSA 2CV 4R5 MONO MOD 350 (á água)	UND	10		
81	BOMBA SUBMERSA 3CV 4R5 MONO MOD 350 (á água)	UND	10		
82	BOMBA SUBMERSA 5CV 4R8 MONO MOD 350 (á água)	UND	10		
83	BOMBA SUBMERSA 6CV R20 MB6-500 (á água)	UND	10		
84	BOMBA SUBMERSA 10CV R20 MB6-500 (á água)	UND	10		
85	BOMBA SUBMERSA 15CV R20 MB6-500 (á água)	UND	10		
86	BOMBA SUBMERSA 20CV R28 MB6-500 (á água)	UND	10		
87	BOMBA SUBMERSA 30CV S30 MB6-500 (á água)	UND	10		

3.1 – RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE DEVERÁ SER PRESTADOS OS SERVIÇOS E REALIZADOS CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO DE ACORDO COM CADA TIPO DE BOMBA:

Área Rural			
Endereço/ Localidade	Potencia	Fase	Modelo
São Francisco	3CV	Mono	Submersa
São Pedro	5CV	Mono	Centrifuga
Grota Seca	2CV	Mono	Submersa
Grota Seca	3CV	Mono	Submersa
Caraparu da Estrada	3CV	Mono	Submersa
Caraparu de Baixo	2CV	Mono	Submersa
Pacui Claro	5CV	Trifasico	Submersa
Pacui Mirim	3CV	Mono	Submersa
Pacui Açu	3CV	Mono	Submersa
Juquiri	3CV	Mono	Submersa
Santana	3CV	Mono	Submersa
Ajara	3CV	Mono	Submersa

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

Ajara de Baixo	3CV	Mono	Submersa
Ajara do Centro	3CV	Mono	Submersa
Jariteua	2CV	Mono	Submersa
Jariteua	1CV	Mono	Centrifuga
São Sebastiao	3CV	Mono	Submersa
Sapupema	3CV	Mono	Submersa
Sapupema	1cv + 1cv	Mono	Centrifuga
Sião	3CV	Mono	Submersa
Sombrinha	3CV	Mono	Submersa
Vila Nazare	3CV	Mono	Submersa
Vila Nazare	1cv + 1cv	Mono	Centrifuga
Cabeceira	3CV	Mono	Submersa
Caxinguia	3CV	Mono	Submersa
Carrapatinho	3CV	Mono	Submersa
Cubiteua	6CV	Mono	Submersa
Tauari	2CV	Mono	Submersa
Igarape Grande	3CV	Mono	Submersa
Igarape Açu	3CV	Mono	Submersa
Nova Colonia	3CV	Mono	Submersa
Nova Colonia	3CV	Mono	Submersa
Cantareira	3CV	Mono	Submersa
São João	2CV	Mono	Submersa
Jardim Goiania	6CV	Trifasico	Submersa
Jardim Goiania	6CV	Trifasico	Submersa
Jardim Goiania	15CV+15CV	Trifasico	Centrifuga
Santa Luzia do Indua	8CV	Trifasico	Submersa
Santa Luzia do Indua	11CV	Mono	Submersa
Santa Luzia do Indua	1CV	Mono	Submersa
Santa Luzia do Indua	1cv + 1cv	Mono	Centrifuga
São Benedito	1CV	Mono	Submersa
Arauai	5½CV	Trifasico	Submersa
Jacamim	5CV	Trifasico	Submersa
Jacamim	5CV	Mono	Submersa
Jacamim	3CV	Mono	Submersa
Jacamim	8CV	Mono	Submersa
Jacamim	1cv + 1cv	Mono	Centrifuga
Acapu	3CV	Mono	Submersa
Acapu	1cv + 1cv	Mono	Centrifuga
Farol	3CV	Mono	Submersa
Farol	1cv + 1cv	Mono	Centrifuga
Iaca-Iaca	3CV	Mono	Submersa
Muria	3CV	Mono	Submersa
Bom Jardim	3CV	Mono	Submersa
Açaiteua	3CV	Mono	Submersa
Açaiteua	2CV	Mono	Submersa
Açaizinho	2CV	Mono	Submersa

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

<i>Indua</i>	<i>5½CV</i>	<i>Trifasico</i>	<i>Submersa</i>
<i>Piri</i>	<i>3CV</i>	<i>Mono</i>	<i>Submersa</i>
<i>Piri</i>	<i>3CV</i>	<i>Mono</i>	<i>Submersa</i>
<i>Barro Vermelho</i>	<i>3CV</i>	<i>Mono</i>	<i>Submersa</i>
<i>Boca Nova</i>	<i>3CV</i>	<i>Mono</i>	<i>Submersa</i>
<i>Bonito</i>	<i>½CV</i>	<i>Mono</i>	<i>Submersa</i>
<i>Corrente do Indua</i>	<i>3CV</i>	<i>Mono</i>	<i>Submersa</i>
<i>Capitão Poçinho</i>	<i>3CV</i>	<i>Mono</i>	<i>Submersa</i>
<i>Caranã</i>	<i>3CV</i>	<i>Mono</i>	<i>Submersa</i>

Área Urbana			
Endereço/ Localidade	Potencia	Fase	Modelo
<i>Coutilandia</i>	<i>15CV</i>	<i>Trifasico</i>	<i>Submersa</i>
<i>Coutilandia</i>	<i>15CV</i>	<i>Trifasico</i>	<i>Submersa</i>
<i>Coutilandia</i>	<i>6CV</i>	<i>Trifasico</i>	<i>Submersa</i>
<i>Eurico Siqueira</i>	<i>22CV</i>	<i>Trifasico</i>	<i>Submersa</i>
<i>Eurico Siqueira</i>	<i>15CV</i>	<i>Trifasico</i>	<i>Submersa</i>
<i>JR</i>	<i>6CV</i>	<i>Trifasico</i>	<i>Submersa</i>
<i>Flor de Nim</i>	<i>6CV</i>	<i>Trifásico</i>	<i>Submersa</i>
<i>Continental</i>	<i>6CV</i>	<i>Trifásico</i>	<i>Submersa</i>
<i>Bairro de Fatima</i>	<i>6CV</i>	<i>Trifasico</i>	<i>Submersa</i>
<i>Gasolina</i>	<i>5CV</i>	<i>Trifasico</i>	<i>Submersa</i>
<i>Gasolina</i>	<i>5CV</i>	<i>Trifasico</i>	<i>Submersa</i>
<i>Marupa</i>	<i>6CV</i>	<i>Trifasico</i>	<i>Submersa</i>
<i>Pau Amarelo</i>	<i>3CV</i>	<i>Trifasico</i>	<i>Submersa</i>
<i>Vila Kenedy</i>	<i>3CV</i>	<i>Trifasico</i>	<i>Submersa</i>

3.1.1 – A planilha com a especificação das áreas rurais e urbana com os detalhamentos das aquisições e dos serviços a serem prestados e/ou entregues os produtos no Município de Capitão Poço/PA de forma parcelada de acordo com a(s) frente(s) de trabalho (s) realizadas pela Secretaria Municipal de Obras.

3.1.2 - A(s) licitante (s) precisa(m) ter (em) ciência que as quantidades estimadas dos matérias e serviços não obriga administração pública de adquirir todas as quantidades mas por força de lei a (s) licitante(s) fica (m) obrigada (s) a entregar (em) ou prestar (em) a quantidade solicita de acordo com os prazos estabelecidos, passivos sanções por descumprimento.

3.1.3 - A(s) licitante (s) precisa(m), ter (em) ciência, que todas as despesas com transportes e mão de obra para descarregar os matérias é de responsabilidade da licitante.

3.1.4 – Os licitantes deverão ter clareza das condições no momento da formulação das propostas.

4 - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAS, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá entregar matérias e a prestar os serviços, conforme especificado em cada do item 3 e as orientações do subitem 3.1, deverão ser entregues quando solicitados tanto na zona rural e urbana,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

especificamente em cada frente de trabalho de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Obras de Capitão Poço/PA;

- 4.2 *As licitantes devem ter ciência que todos os custos com os deslocamentos para realizar a entrega de matérias nas obras na zona rural e urbana ficará a cargo da mesma sem prejuízo a Administração Pública Municipal;*
- 4.3 *As entregas deverão ser realizadas mediante o envio da Ordem de Serviço emitidas pelo setor responsável, descrevendo o local da entrega com os respectivos endereços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço os quais deverão ser entregues no horário de 8:00hs as 12:00hs de 2ª a 6ª feira e ou no caso de eventos que corram nos dias de feriados e finais de semana com o horário que atenda a necessidade da respectiva programação, que será previamente informado por cada órgão citados acima.*
- 4.4 *A entrega de matérias se dará de forma fracionada de acordo com as necessidades das solicitantes;*
- 4.5 *A Contratada é responsável pela qualidade dos entregar matérias e/ou serviços prestados de modo que, caso seja constatado na entrega ou prestação, materiais com avaria, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado avaria (s) ou qualquer problema que inviabilize sua utilização, deverá o licitante efetuar a substituição ou refazerimento;*
- 4.6 *O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.*
- 4.7 *A licitante será responsável pelos materiais ou serviços a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do Município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos.*
- 4.8 *A Contratada não aceitará ou receberá qualquer peça ou prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.*
- 4.9 **QUANTO AO FORNECIMENTO DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, BOMBAS SUBMERSÍVEIS:**
 - 4.9.1 *A contratada fica obrigada a comprovar antes da entrega, que as peças, acessórios para as bombas e painéis, as bombas submersíveis possuem toda a documentação e equipamentos exigidos pela legislação pertinente e em conformidade com o presente termo de referência.*
 - 4.9.2 *O recebimento das peças para bombas e painéis bem como as bombas submersíveis será feita por um servidor, devidamente identificado na sede da secretaria, que fará a liberação das mesmas para instalação nos locais de execução dos serviços e caso encontre alguma irregularidade, será solicitada a substituição dos itens irregulares.*
 - 4.9.3 *As peças e acessórios para bombas e painéis bem como as bombas submersíveis deverão ser novos.*
 - 4.9.4 *O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a contratada, venha a fazer, baseada na existência de bombas e painéis com defeito ou imperfeições*
 - 4.9.5 *Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado a autoridade competente, para procedimentos inerentes a aplicação das penalidades.*
- 4.10- **UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:**
 - 4.10.1 - *A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus colaboradores, os Uniformes e Equipamentos de proteção individual (EPI's) que atendam às necessidades dos serviços, à NBR 15.292 e tenham ter certificado de aprovação do Ministério do trabalho.*

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

4.10.2 - As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Fiscalização do Contratante poderá determinar a substituição dos equipamentos;

4.10.3 - Na parte frontal das jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e nas costas as inscrições o letreiro deverá ser confeccionado com fonte arial com altura mínima de 3 cm (três centímetros).

4.10.4 - Em nenhuma hipótese será permitido por parte dos colaboradores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados neste projeto básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

5 DA GARANTIA DOS MATERIAS

5.1 - O licitante deverá assegurar o prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos;

5.2 - Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e está, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atendera às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1- Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatário devidamente identificado com os nome completo e cargo, que comprova que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais em quantidade e características similar ao objeto desta licitação.

6.2- O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito privado deverá está autenticado em cartório e ter firma reconhecida;

6.3- Poderá ser solicitado a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

6.4- Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário

7 CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA, conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

7.1.1 Conferência e Avaliação dos bens ou materiais fornecidos ou serviços;

7.1.2 Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

7.1.3 Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.1.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.1.1. Efetuar a execução do objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, serviço não prestado ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

8.1.7 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.1.8 Se após o recebimento definitivo do produto ou prestação do serviço for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA;

8.1.9 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição /e ou prestação, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

8.1.13 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Receber provisoriamente o (s) objeto (s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

9.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas os materiais, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

9.8 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

10.3 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com os materiais;

10.4 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a)** Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b)** Certidão negativa do INSS (CND);
- c)** Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d)** Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e)** Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f)** Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

10.5 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos materiais ora entregues/ e ou serviço prestados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

10.6 É vedada a antecipação de pagamento.

10.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

10.8 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fatos e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo dos materiais pela CONTRATADA;

10.9 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os entregues;

10.10 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº __, Conta Corrente nº __, Banco: __, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

10.11 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não serão admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demanda

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4 fraudar na execução do contrato;

14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 cometer fraude fiscal;

14.1.7 não manter a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória observada os seguintes limites:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues ou prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

14.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, Estadual e Federal pelo prazo não superior a dois anos;

14.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

16 - PARÁGRAFO ÚNICO

16.1 - No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

17-DO CONTRATO E VIGENCIA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

17.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes

17.2- O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

17.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento dos materiais, por meio do servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

18.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

18.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA.

18.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca do Município de Capitão Poço/PA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Capitão Poço/PA, 20 de agosto de 2021.

Carlos Benedito Coutinho Aguiar
Secretário Municipal de Obras